



PROCOLO: **8239-2/2016 – REVISÃO**  
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL  
CONSELHEIRO: LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

**Senhor Relator,**

Trata o processo de Contas Anuais de Governo, exercício 2016, do Prefeito Municipal de Confresa, com emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas (PP nº 126/2017-TP).

O Prefeito, senhor Gaspar Rodrigues Lazari, protocolou pedido de Revisão do Parecer Prévio, sendo recebido parcialmente pelo Relator que determinou a análise apenas dos argumentos apresentados sobre as irregularidades apontadas sobre o descumprimento dos limites de gastos com pessoal e a contratação de operação de crédito nos 120 dias anteriores ao final do mandato.

A análise do Pedido de Revisão foi realizada pelo Auditor Público Externo, senhor Mauro André Borges, que **concluiu pelo provimento parcial do Pedido e pela manutenção da irregularidade** sobre o descumprimento dos limites de gastos com pessoal.

Dessa forma, considerando o Relatório Técnico apresentado pela Auditora e validado pela Supervisora de Controle Externo, senhora Micheline Fátima de Souza Falcão, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

**Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá - MT, 17 de dezembro de 2018.**

*(Assinatura Digital)*

**Joel Bino do Nascimento Júnior**  
**Secretário de Controle Externo de Receita e Governo**